



Índice

Audiência Pública	1
Republicação	2
Decretos	9
Editais	10
Extratos.....	13
Aviso de Licitação	18
Termos Aditivos.....	19
Aviso de Retificação	28
Aviso de Cancelamento	29

Audiência Pública

Governo Municipal de Criciúma

O Governo do Município de Criciúma convoca a população interessada para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA com objetivo de apresentar o projeto de Lei Complementar que institui a Outorga Onerosa e a Transferência do Direito de Construir de acordo com o que preconiza a legislação municipal (LEI COMPLEMENTAR 095/2012).

DATA: 1º/09/2015

LOCAL: AUDITÓRIO DA AMREC - Associação dos Municípios da Região Carbonífera

HORÁRIO: 19h

Os textos dos projetos de Lei estão disponibilizados em meio físico para consulta pública na Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico - PMC, atualmente localizada na sala 04 - Centro de Eventos ou em meio digital pelo site:

<http://www.criciuma.sc.gov.br/audiencia-publica>

A audiência pública será pautaada pelo regimento conforme aprovado:

<http://www.criciuma.sc.gov.br/regimento-normativo>

Republicação

Resolução

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 074, DE 06 DE AGOSTO DE 2015

O Plenário do Conselho de Desenvolvimento Municipal, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2015, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, especialmente os arts. 89 e 90 do Plano Diretor (LC n.º 095/2012), que informam:

Art. 89. O Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM é órgão colegiado, consultivo, propositivo, deliberativo e fiscalizador, integrante do sistema de gestão democrática municipal, e tem como atribuições:(...)

IV - Deliberar sobre a criação, extinção ou modificação de normas oriundas do Poder Público que versem sobre planejamento físico-territorial;

Art. 90. Qualquer solicitação de alteração das leis integrantes do Plano Diretor deverá ser encaminhada ao Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído, que emitirá parecer técnico, levando posteriormente à apreciação e deliberação do Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Considerando a aprovação do Requerimento pelo Parecer Técnico, Câmara Temática, Conselho de Desenvolvimento Municipal e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano de Criciúma,

Considerando a necessidade de adequação da destinação legal atual à realidade da área, permitindo o desenvolvimento da região a que pertencem,

Resolve:

Aprovar as Minutas dos projetos de Lei da Outorga Onerosa do Direito de Construir (nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade), a Outorga Onerosa do Direito de Construir, art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal 095/2012 (Plano Diretor Participativo, enquanto instrumento de Indução ao Desenvolvimento Urbano, visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Criciúma, bem como extingue o Anexo 02 da mesma Lei, e dá outras providências) e da Transferência do Direito de Construir (nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade), art. 60 e seguintes da Lei Complementar Municipal 095/2012 (Plano Diretor Participativo), a Transferência do Direito de Construir, enquanto instrumento de Indução ao Desenvolvimento Urbano, visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Criciúma, extingue o Anexo 03 do mesmo Plano, e dá outras providências.) E a correção do Anexo 10 da Lei Complementar Municipal 095/2012 (Plano Diretor Participativo).

André Cardoso - Presidente do Conselho de Desenvolvimento Municipal

MINUTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXXX, Criciúma, XX DE XXXX DE 2015

Institui, nos termos do art. 28 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade), a Outorga Onerosa do Direito de Construir, art. 54 e seguintes da Lei Complementar Municipal 095/2012 (Plano Diretor Participativo, enquanto instrumento de Indução ao Desenvolvimento Urbano, visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Criciúma, bem como extingue o Anexo 02 da mesma Lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Criciúma, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Criciúma aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 1º. Fica instituída no Município de Criciúma a Outorga Onerosa do Direito de Construir, enquanto instrumento de Indução ao Desenvolvimento Urbano, emitida pelo Município, para fins de edificação acima do limite estabelecido pelo índices básico até o máximo da tabela do Anexo X da Lei Complementar n.º 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo de Criciúma), mediante contrapartida do beneficiário, nos termos estabelecidos no §4º do art. 182 da Constituição Federal, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade), bem como no Plano Diretor Participativo de Criciúma, em especial ao Capítulo V – Outorga Onerosa do Direito Construir e da Alteração do Uso do Solo, artigos 54 à 59).

§1º – A Outorga Onerosa permite a edificação acima dos limites permitidos, aí incluídos os parâmetros do índice de aproveitamento, taxa de ocupação e número de pavimentos, conforme tabela do Anexo X do Plano Diretor Participativo de Criciúma.

§2º - O Órgão de Planejamento, legalmente instituído, será responsável pelos procedimentos para a emissão da Outorga Onerosa.

Art. 2º. O Município de Criciúma, na promoção do seu adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, com base na disponibilidade de infraestrutura de equipamentos e serviços urbanos, e nos condicionantes ambientais presentes, deverá compatibilizar os princípios da função social da cidade e da propriedade, com necessidades estratégicas definidas nas políticas municipais de desenvolvimento urbano e promoção social.

Art. 3º. Nos termos dos artigos 1º e 2º desta Lei, o Município de Criciúma poderá permitir, desde que presente o interesse público, a alteração do uso do solo mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário de acordo com os critérios estabelecidos no Estatuto da Cidade, do Plano Diretor Participativo e outros pertinentes ao tema.

Art. 4º. Considera-se outorga onerosa do direito de construir a concessão, emitida pelo Município, para fins de edificação acima do limite estabelecido pelos índices básicos até os índices de aproveitamento máximo previsto no Anexo 10 da LC 095/2012, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Art. 5º. Constituem fundamentos para a concessão da Outorga Onerosa do Direito de Construir e para a alteração do uso do solo:

I - A justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

II - Propiciar contrapartida à sociedade pelo incremento na utilização da infraestrutura causado pelo adensamento construtivo;

III - A geração de recursos para o atendimento da demanda de equipamentos urbanos e de serviços provocada pelo adensamento construtivo;

IV - A geração de recursos para o incremento de políticas habitacionais, ambientais e sociais.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS E APLICAÇÃO

Art. 6º. São áreas passíveis de utilização do instrumento de Outorga Onerosa do Direito de Construir, as seguintes Zonas definidas no Anexo 09 da Lei Complementar 095/2012:

a) Zona Residencial – ZR 2-4;

b) Zona Residencial – ZR3-8;

c) Zona Mista – ZM1-16;

d) Zona Mista – ZM1-8;

e) Zona Mista – ZM 2-4;

f) Zona Mista – ZM2-8;

g) Zona Central – ZC 1-4;

h) Zona Central – ZC2-16;

i) Zona Central – ZC3-8;

j) Zona Industrial – ZI 1;

k) Zona Industrial – ZI 2;

l) Zona Especial de Interesse Histórico Cultural – ZEIHC.

§ 1º - Para a utilização do instrumento da outorga onerosa é necessário atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – Estar localizados em ruas pavimentadas, com faixa de domínio de 15 (quinze) metros ou superior;

II – Estar localizados em vias públicas com projetos específicos de intervenção viária com recurso garantido;

III – Estar situados em vias coletoras e/ou arteriais;

IV – Estar situadas em rodovias, no anel de contorno viário e na via expressa.

§ 2º - Fica extinto o Anexo 02 da Lei Complementar nº 095/2012.

§ 3º. Excepcionalmente, para as ruas com faixa de domínio existentes menores de 15 metros, o Órgão de Planejamento poderá, após análise técnica, aprovar a Outorga Onerosa do Direito de Construir, desde que haja previsão legal de alargamento viário para via.

Art. 7º. As Zonas do Plano Diretor citadas no artigo retro, possuem índices máximos próprios que definirão a quantidade de solo criado para cada empreendimento, conforme Anexo 10 da Lei Complementar 095/2012, também ora atualizado.

CAPÍTULO III – DA CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO, FÓRMULA DE CÁLCULO E COBRANÇA

Art. 8º. O cálculo da Outorga Onerosa será realizado a partir dos índices máximos, observado na tabela do Anexo 10 da Lei Complementar 095/2012.

Parágrafo Único. O uso da Outorga Onerosa autoriza a utilização da taxa de ocupação máxima também prevista na tabela do Anexo 10 da mesma Lei, bem como a construção de dois pavimentos acima do básico permitido, sendo que estes não serão computados para o cálculo do afastamento e do cone de sombra.

Art. 9º. Os valores da Outorga deverão ser calculados na forma abaixo e recolhidos diretamente ao Fundo de Desenvolvimento Municipal – FUNDEM.

§ 1º - Para a aquisição dos índices máximos nas Zonas ZR 2-4, ZM 2-4, ZC 1-4, ZI 1, ZI 2 e ZEIHC, o adquirente pagará por metro quadrado excedente aos índices básicos da área construída computada, o equivalente à 5% (cinco por cento) do valor do CUB/SC vigente no mês da aquisição;

§ 2º - Para a aquisição dos índices máximos nas Zonas ZR 3-8, ZM 1-8, ZM 2-8 e ZC 3-8, o adquirente pagará por metro quadrado excedente aos índices básicos da área construída computada, o equivalente à 9% (nove por cento) do valor do CUB/SC vigente no mês da aquisição;

§ 3º - Para a aquisição dos índices máximos na Zona ZM 1-16 e ZC 2-16, o adquirente pagará por metro quadrado excedente aos índices básicos da área construída computada, o equivalente à 11% (onze por cento) do valor do CUB/SC vigente no mês da aquisição.

§ 4º - Poderá haver a aquisição de área quadrada para fins exclusivos de taxa de ocupação máxima nestas zonas acima descritas, independente da aquisição do índice de aproveitamento e do número de pavimentos, seguindo a proporcionalidade descrita nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo e os parâmetros da tabela do Anexo X do Plano Diretor.

§ 5º - No caso do parágrafo anterior, esta aquisição será cobrada por área quadrada excedente, independente desta ser computável ou não.

Art. 10. O solicitante também poderá solicitar permuta dos índices desejados por realização da infraestrutura urbana para determinada área que atenda a coletividade, através de instrumento a ser firmado com o Município e desde que aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM, considerando que o valor da infraestrutura permutada não seja inferior ao previsto no artigo retro.

Art. 11. Os valores referentes a outorga onerosa serão pagos ao final do processo de compra e anteriormente à assinatura da escritura pública pelo Município, mediante guia a ser emitida pela municipalidade com creditamento diretamente na conta do FUNDEM.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os recursos auferidos com a adoção da Outorga Onerosa do Direito de Construir e de alteração de uso serão aplicados com as finalidades previstas nos incisos I a IX do art. 26 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001:

I – regularização fundiária;

II – execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;

III – constituição de reserva fundiária;

IV – ordenamento e direcionamento da expansão urbana;

V – implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

VI – criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;

VII – criação de unidades de conservação ou proteção de outras áreas de interesse ambiental;

VIII – proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico;

IX - outras definidas pelo Órgão de Planejamento Municipal e aprovadas em Lei.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, com a aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Búrigo - Prefeito Municipal

MINUTA DE LEI COMPLEMENTAR Nº XXXX, Criciúma, XX DE XXXX DE 2015

Institui, nos termos do art. 35 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de Julho de 2001 (Estatuto da Cidade), art. 60 e seguintes da Lei Complementar Municipal 095/2012 (Plano Diretor Participativo), a Transferência do Direito de Construir, enquanto instrumento de Indução ao Desenvolvimento Urbano, visando o cumprimento da Função Social da Propriedade Urbana no Município de Criciúma, extingue o Anexo 03 do mesmo Plano, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Criciúma, no uso das suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Criciúma aprovou e ele sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º- Fica instituída no Município de Criciúma a Transferência do Direito de Construir, enquanto instrumento de Indução ao Desenvolvimento Urbano, autorizada pelo Município e mediante escritura pública, para fins de edificação acima do limite estabelecido

pelo índices básico até o máximo da transferência prevista na tabela do Anexo X da Lei Complementar n.º 095 de 28 de dezembro de 2012 (Plano Diretor Participativo de Criciúma), nos termos estabelecidos no art. 35 da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), bem como no artigo 60 e seguintes da Lei Complementar nº 095/2012 (Plano Diretor Participativo).

§1º. O instrumento referido nesta Lei permite ao proprietário transferir a metragem do seu potencial construtivo do seu terreno para que em outro (s) terreno (s) sejam aplicados os índices para construção acima dos limites básicos, aí incluídos os parâmetros do índice de aproveitamento, taxa de ocupação e número de pavimentos, conforme tabela do Anexo X do Plano Diretor Participativo de Criciúma.

§2º. O Órgão de Planejamento, legalmente instituído, será responsável pelos procedimentos para a emissão da Transferência do Direito de Construir.

§3º. A Transferência do Direito de Construir terá por finalidade:

I - Implantação de equipamentos urbanos e comunitários;

II - Preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico (inventariado ou tombado), ambiental (áreas de preservação, proteção ou verdes), paisagístico, social ou cultural;

III - Servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social;

IV - Manutenção das características gerais de imóvel lindeiro ou defrontante a parques, praças, cemitérios, instituições de ensino e saúde, públicas e privadas.

V - Redução da densidade urbana, desde que consultado o Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

§4º. A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que permutar com o Município seu imóvel, ou parte dele, recebendo o índice de aproveitamento máximo, para os fins previstos neste artigo.

§5º. O proprietário da área urbana que desejar preservar, parcial, ou integralmente, imóvel de sua propriedade de interesse histórico, cultural ou ambiental, deverá apresentar proposta à administração pública, para fazer jus à transferência do direito de construir, devendo, nesses casos, sempre ser aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

§6º. Quando da transferência do direito de construir de imóvel preservado, nos termos do parágrafo anterior, o proprietário deverá manter a edificação em perfeitas condições de uso, bem como as principais características arquitetônicas externas, estando sujeito, caso descumpra, as sanções da legislação específica.

Art. 2º. O Município de Criciúma, na promoção do seu adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, com base na disponibilidade de infraestrutura de equipamentos e serviços urbanos, e nos condicionantes ambientais presentes, deverá compatibilizar os princípios da função social da cidade e da propriedade, com necessidades estratégicas definidas nas políticas municipais de desenvolvimento urbano e promoção social.

CAPÍTULO II – DAS ÁREAS E APLICAÇÃO

Art. 3º. As áreas transferidoras (consideradas passíveis de transferência) e receptoras (que recebem o potencial construtivo) do direito de construir observarão as seguintes condições:

I - O potencial construtivo do imóvel receptor não poderá ultrapassar aquele definido pelos índices máximos do lote para o zoneamento em que estará previsto;

II - Imóveis receptores deverão ser providos de infraestrutura urbana básica;

III - O potencial total construtivo poderá ser transferido uma única vez e será vinculado ao(s) imóvel(is) receptor(es), depois de consumada a transferência do direito de construir junto à matrícula do imóvel.

IV - O imóvel transferidor poderá transferir seu potencial construtivo para um ou mais imóveis receptores, e o imóvel receptor poderá receber o potencial construtivo de um ou mais imóveis transferidores, respeitado sempre o índice de aproveitamento máximo.

Parágrafo Único. Nos casos excepcionais onde for constatada a necessidade da realocação da Transferência de Potencial Construtivo, dependerá de análise e aprovação do Órgão de Planejamento Municipal legalmente instituído em conjunto com o Conselho de Desenvolvimento Municipal – CDM.

Art. 4º - Para a utilização do instrumento da Transferência do Direito de Construir é necessário atender a pelo menos um dos seguintes requisitos:

I – Estar localizados em ruas pavimentadas com faixa de domínio de 15 (quinze) metros ou superior;

II – Estar localizados em vias públicas com projetos específicos de intervenção viária (túneis, viadutos, pontes, alargamentos, duplicações, binários e/ou outros) com recurso garantido;

III – Estar situados em vias coletoras e/ou arteriais;

IV – Estar situadas em rodovias, no anel de contorno viário e na via expressa.

Parágrafo Único. Excepcionalmente, para as ruas com faixa de domínio existentes menores de 15 metros, o Órgão de Planejamento poderá, após análise técnica, aprovar a Transferência do Direito de Construir, desde que haja previsão legal de alargamento viário para via.

Art. 5º. O uso da Transferência do Direito de Construir autoriza a utilização da taxa de ocupação máxima também prevista na tabela do Anexo 10 da mesma Lei, bem como a construção de dois pavimentos acima do básico permitido, sendo que estes não serão computados para o cálculo do afastamento do cone de sombra.

Art. 6º. O Município deverá manter registro das transferências do direito de construir nos respectivos cadastros imobiliários do município, nos quais constará se o imóvel é transferidor ou receptor, bem como seus respectivos potenciais construtivos.

Art. 7º - As áreas transferidoras deverão ser avaliadas pelo órgão de planejamento e identificadas como áreas inviabilizadas de usufruir do potencial construtivo previsto para o local.

Parágrafo Único. Fica extinto o Anexo 03 da Lei Complementar nº 095/2012.

Art. 8º - Os imóveis receptores deverão atender aos demais parâmetros da legislação vigente, especialmente os informados no anexo X da Lei Complementar nº 095/2012.

Parágrafo Único. A escritura pública de transferência deverá ser registrada nas respectivas matrículas dos imóveis transferidor e receptor, junto ao Ofício de Registro de Imóveis competente, e apresentadas quando da análise do projeto arquitetônico da obra que será construída no imóvel receptor.

Art. 9º - O Município também poderá alienar o potencial construtivo de seus imóveis, mediante aprovação do CDM e posterior processo licitatório com escritura pública, sendo os recursos obtidos transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Municipal – FUNDEM.

Parágrafo Único. A aprovação da alienação do potencial construtivo referido no *caput* deste artigo deverá ser precedida de projeto de utilização do recurso a ser apresentada pelo Órgão de Planejamento e aprovado pelo CDM.

Art. 10º - Aos imóveis residenciais preservados, nos termos do §3º do art. 1º, poderá ser concedida isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, de acordo com a Lei Municipal n.º 3.700/1998 (Dispõe Sobre A Proteção Do Patrimônio Histórico, Artístico E Natural Do Município) e a Lei Federal 12.651/2008 (Código Florestal Brasileiro), mediante requerimento do proprietário. Este benefício entrará em vigor a partir do exercício seguinte ao da concessão e será mantido enquanto o lote/edificação permanecer com o mesmo uso/conservação.

Art. 11 - A aprovação de projetos de reforma e restauração de imóveis preservados fica isenta do pagamento de taxas.

Art. 12 - Caso haja a demolição ou não conservação do(s) imóvel(is) preservado(s) que permitiria a Transferência do Direito de Construir, o interessado perderá automaticamente a faculdade da transferência do potencial construtivo.

CAPÍTULO III – DA CONTRAPARTIDA DO BENEFICIÁRIO

Art. 13 - Será efetuada a Transferência do Direito de Construir mediante escritura pública, precedida de autorização expedida pelo Município por meio de:

I. Certidão de transferência do direito de construir para imóvel transferidor- expedição de certidão, onde a transferência é garantida ao proprietário, a partir do preenchimento do requerimento expedido pelo Município e pagamento da respectiva taxa ao Município (05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM's);

II. Certidão de transferência do direito de construir para imóvel receptor - expedição de certidão especial para a utilização do potencial transferido, quando da análise do projeto arquitetônico, onde o recebimento da Transferência é garantido ao proprietário a partir do preenchimento do requerimento expedido pelo Município e pagamento de taxa ao Município (quantidade de 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM's).

Art. 14 -Será averbada no registro de imóveis competente a transferência do potencial construtivo junto as matrículas dos imóveis que cedem e recebem o referido potencial.

Art. 15 - No imóvel transferidor a averbação deverá conter as condições de proteção, preservação e conservação do mesmo quando este se fizer necessário.

Art. 16-Para os casos do art. 9º, o valor do metro quadrado do terreno transferidor será avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município de Criciúma.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os recursos auferidos com a taxa da transferência do direito de construir e de alteração de uso serão transferidos ao Fundo de Desenvolvimento Municipal – FUNDEM.

Art. 18. As despesas decorrentes da execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 – A presente lei poderá ser regulamentada por Decreto Municipal, e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, juntamente com o Conselho de Desenvolvimento Municipal.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Márcio Búrigo - Prefeito Municipal

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SE/nº 1010/15, de 24 de julho de 2015.

Exonera, a pedido, Dilciani Amboni Saccon, do cargo efetivo de Professor III - Matemática.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que consta no Processo nº 451507 de 13.07.2015 e de conformidade com o art. 46, da Lei Complementar nº 012, de 20.12.99, resolve:

EXONERAR, a pedido,

a partir de 13 de julho de 2015, DILCIANI AMBONI SACCON, matrícula nº 54.501, do cargo de provimento efetivo de Professor III - Matemática, lotada com 10 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 397/SA/2000.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 24 de julho de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

ROSE MARGARETH REYNAUD MAYR - Secretária Municipal de Educação

ERM.

DECRETO SA/nº 1022/15, de 30 de julho de 2015

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 6.541 de 16 de 12 de dezembro de 2014, Decreto SA/nº 711/15 de 15 de abril de 2015 e art. 112 e 113, da Lei Orgânica Municipal de 5 de julho de 1990, resolve:

NOMEAR

LARISSA DE OLIVEIRA, para compor o Conselho Municipal de Saúde, representando o Gestor Público Municipal, na condição de 1º suplente, alínea "a", em substituição a Fernanda da Silva Ferro Maccarini, nomeada pelo Decreto SA/nº 939/15.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 30 de julho de 2015.

MÁRCIO BÚRIGO - Prefeito Municipal

DALVANIA CARDOSO - Secretária Municipal de Administração

ERM.

Editais

Edital de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

Edital de Notificação Nº 510

Secretaria da Fazenda/2015

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte **TRIANGULO TOPOGRAFIA E TERRAPLANAGEM LTDA, CNPJ 02.130.632/0001-03**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização de Tributos do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Notificação	Valor	Tributo
218/2015	R\$ 6.837,10	ISS

Criciúma/SC, sexta-feira, 14 de agosto de 2015.

JUCILÉIA VICÊNCIA LALAU

Fiscal de Rendas e Tributos - Matrícula: 54681

De acordo:

Cloir Da Soller

Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação N° 511
Secretaria da Fazenda/2015

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte **HOMP CORRETORA DE SEGUROS LTDA, CNPJ 81.015.059/0001-55**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização de Tributos do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Notificação	Valor	Tributo
208/2015	R\$ 697,59	ISS

Criciúma-SC, sexta-feira, 14 de agosto de 2015.

LUIZ VANDERLAN DE FARIAS
Fiscal de Rendas e Tributos
Nível Superior - Matrícula: 55015

De acordo:

Cloir Da Soller - Secretário Municipal da Fazenda

Edital de Notificação Nº 512
Secretaria da Fazenda/2015

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso da competência prevista nos artigos 109, 115, IV, e 125 da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, e, considerando o disposto nos artigos 121, e 56, III da Lei Municipal nº 2.044 de 12 de dezembro de 1984, intima o(a) contribuinte **ADALBERTO ZAPELINI, CNPJ 81.015.059/0001-55**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do ciente.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta reclamação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização de Tributos do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Notificação	Valor	Tributo
202/2015	R\$ 1.097,23	ISS

Criciúma-SC, sexta-feira, 14 de agosto de 2015.

LUIZ VANDERLAN DE FARIAS
Fiscal de Rendas e Tributos
Nível Superior - Matrícula: 55015

De acordo:

Cloir Da Soller - Secretário Municipal da Fazenda

Extratos

Extrato de Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Extrato de Contrato nº 190/PMC/2015

Dispensa de Licitação nº 181/PMC/2015

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: GÓES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objetivo: Locação de um pavilhão, sito Rua Men de Sá, 855, bairro Michel para instalação da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, em razão dos incêndios ocorridos no dia 27/05 e 07/06/2015.

Valor Global: R\$ 44.400,00

Vigência: 07/08/2016.

Assinatura: 07/08/2015.

Signatários: pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, e pela empresa o(a) senhor(a) **Aida Eleonora Gomes Góes**.

Extrato de Contrato nº 174/PMC/2015

Convite nº 081/PMC/ 2015.

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: ROSEMERI FRIGO PEREIRA ME.

Objetivo: Execução de serviços de instalação de câmeras (ré e frontal) em 8 (oito) ônibus pertencentes a frota oficial da Secretaria de Municipal de Educação, para atendimento as normas e exigências do DETER, compreendendo o fornecimento da mão-de-obras, materiais, peças e equipamentos necessários.

Valor Global: R\$ 12.759,20

Prazo de Vigência: 220 DIAS

Assinatura: 30/06/2015

Signatários: pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) **Rosemeri de Frigo Pereira**.

Extrato de Contrato nº 191/PMC/2015

Dispensa de Licitação nº 166/PMC/ 2015.

Contratante: Município de Criciúma.



Contratada: PAULA MACHADO ENGENHARIA E PROJETOS EPP.

Objetivo: Elaboração, em caráter emergencial, do projeto executivo de recuperação e reforço da estrutura de concreto armado do prédio do Paço Municipal “Marcos Rovaris”, localizado na rua Domenico Sonego nº 542 .

Valor Global: R\$ 91.800,00

Prazo de Vigência: 180 DIAS

Assinatura: 07/08/2015

Signatários: pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) **Ari de Paula Machado**.

Extrato de Contrato nº 194/PMC/2015

Convite nº 174/PMC/ 2015.

Contratante: Município de Criciúma.

Contratada: MAURICIO GOMES & CIA LTDA.

Objetivo: Contratação de empresa do ramo pertinente, para efetuar retífica em motor do VTR Jipe -Troller (placa MHV 6003), para o 4º Batalhão de Bombeiros Militar de Criciúma - SC .

Valor Global: R\$ 15.692,20

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Assinatura: 11/08/2015

Signatários: pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) **Mauricio Gomes**.

FME - Fundação Municipal de Esporte

Extrato de Contrato nº 005/FME/2015

Pregão nº 004/FME/ 2015.

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

Contratada: CELITO CARLESSI & CIA LTDA EPP

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos, para uso nas diversas modalidades esportivas e nos Projetos de Inclusão Social da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 38.740,00

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Assinatura: 12/08/2015

Signatários: pela fundação o senhor **Renato Valvassori** – Presidente, pela empresa o (a) senhor (a) **Celito Carlessi**

Extrato de Contrato nº 006/FME/2015

Pregão nº 004/FME/ 2015.

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

Contratada: IGOR CORREIA DE SIQUEIRA-ME

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos, para uso nas diversas modalidades esportivas e nos Projetos de Inclusão Social da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 16.393,00

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Assinatura: 12/08/2015

Signatários: pela fundação o senhor **Renato Valvassori** – Presidente, pela empresa o (a) senhor (a) **Gisleane De Oliveira Cardoso**

Extrato de Contrato nº 007/FME/2015

Pregão nº 004/FME/ 2015.

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

Contratada: MOLEQUE ESPORTES COMÉRCIO LTDA-ME

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos, para uso nas diversas modalidades esportivas e nos Projetos de Inclusão Social da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 18.479,50

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Assinatura: 12/08/2015

Signatários: pela fundação o senhor **Renato Valvassori** – Presidente, pela empresa o (a) senhor (a) **Cesar Marçal Franco De Moraes**

Extrato de Contrato nº 008/FME/2015

Pregão nº 004/FME/ 2015.

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

Contratada: ORLEANS INFORMATICA EIRELI EPP

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos, para uso nas diversas modalidades esportivas e nos Projetos de Inclusão Social da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 179,80

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Assinatura: 12/08/2015

Signatários: pela fundação o senhor **Renato Valvassori** – Presidente, pela empresa o (a) senhor (a) **Charles Madeira Melo**

Extrato de Contrato nº 009/FME/2015

Pregão nº 004/FME/ 2015.

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

Contratada: PATRCIA M. MULLER ME

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos, para uso nas diversas modalidades esportivas e nos Projetos de Inclusão Social da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 1.070,00

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Assinatura: 12/08/2015

Signatários: pela fundação o senhor **Renato Valvassori** – Presidente, pela empresa o (a) senhor (a) **Patrícia Marques Muller**

Extrato de Contrato nº 010/FME/2015

Pregão nº 004/FME/ 2015.

Contratante: Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.

Contratada: PUBLICITI DISTRIBUIDORA EPP

Objetivo: Aquisição de materiais esportivos, para uso nas diversas modalidades esportivas e nos Projetos de Inclusão Social da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 1.840,00

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Assinatura: 12/08/2015

Signatários: pela fundação o senhor **Renato Valvassori** – Presidente, pela empresa o (a) senhor (a)

Pelópidas Francisco Dittert

Extrato de Contrato nº 011/FME/2015**Pregão nº 004/FME/ 2015.****Contratante:** Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.**Contratada:** VIDELIVROS COMÉRCIO DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS**Objetivo:** Aquisição de materiais esportivos, para uso nas diversas modalidades esportivas e nos Projetos de Inclusão Social da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.**Valor Global:** R\$ 178,99**Prazo de Vigência:** 31/12/2015**Assinatura:** 12/08/2015**Signatários:** pela fundação o senhor **Renato Valvassori** – Presidente, pela empresa o (a) senhor (a)**Nelson Da Rocha Ferreira****Extrato de Contrato nº 012/FME/2015****Pregão nº 004/FME/ 2015.****Contratante:** Fundação Municipal de Esportes de Criciúma.**Contratada:** WZ MULTIESPORTES LTDA ME**Objetivo:** Aquisição de materiais esportivos, para uso nas diversas modalidades esportivas e nos Projetos de Inclusão Social da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma/SC.**Valor Global:** R\$ 1.583,83**Prazo de Vigência:** 31/12/2015**Assinatura:** 12/08/2015**Signatários:** pela fundação o senhor **Renato Valvassori** – Presidente, pela empresa o (a) senhor (a)**Danny Cesar Warmling****FCC - Fundação Cultural de Criciúma****Extrato de Contrato nº 011/FCC/2015****Pregão nº011/FCC/ 2015.****Contratante:** Fundação Cultural de Criciúma**Contratada:** DEIP LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA ME

Objetivo: Execução de serviços de limpeza e conservação, para realização da XXVII Festa das Etnias, que ocorrerá no período de 01 à 06 de setembro de 2015, no Pavilhão de Exposições José Ijair Conti – Paço Municipal, no Município Criciúma/SC.

Valor Global: R\$ 26.700,00

Prazo de Vigência: 31/12/2015

Assinatura: 13/08/2015

Signatários: e pela Fundação o Sr. **Julio Cesar Lopes**- Presidente, pela empresa o (a) senhor (a) **Paulo Ricardo Freitas Marques**

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Extrato de Contrato nº 020/FMAS/2015

Convite nº 016/FMAS/ 2015.

Contratante: Município de Criciúma, através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: M.M CONTROLE DE PRAGAS LTDA-ME

Objetivo: Contratação de serviços especializados no controle ambiental de insetos (desinsetização, desratização e descupinização) das unidades da rede e demais órgãos pertencentes e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Criciúma-SC.

Valor Global: R\$ 21.840,00

Prazo de Vigência: 12 MESES

Assinatura: 06/08/2015

Signatários: pelo município o senhor **Marcio Búrigo** – Prefeito Municipal, pela empresa o (a) senhor (a) **José Danir Machado**

Aviso de Licitação

Pregão Presencial

Governo Municipal de Criciúma

MODALIDADE: Pregão Presencial 137/PMC/2015

OBJETIVO: Registro de preços de Materiais gráficos, para aquisições futuras, no atendimento ao 9º Batalhão da Polícia Militar do Município de Criciúma /SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 26 de agosto de 2015 às 14:00h.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria Executiva de Licitações e Contratos do Município de Criciúma, na Rua Estevão Emilio de Souza nº325 – bairro Ceará, Criciúma/SC, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (**48) 3431.0072, ou no site www.criciuma.sc.gov.br ou através do endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br

Criciúma, 13 de agosto de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

Termos Aditivos

Termo Aditivo ao Contrato
Governo Municipal de Criciúma

Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 249/PMC/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: EXPRESSO COLETIVO FORQUILHINHA LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 31/12/2015.

Assinatura: 30/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: Gwpi – Gregorio Westrup Participações e Investimentos **Eireli e Roberto Dagostim**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 236/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93 e Prorrogação do período de vigência e prazo de execução, conforme artigo 57 do mesmo dispositivo legal.

Valor: R\$ 18.710,12.

Período de vigência: até 11/10/2015.

Prazo de execução: até 05/06/2015.

Assinatura: 05/03/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**.

Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 258/PMC/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.



Contratada: CONSÓRCIO CRICIUMA, formado pela empresa TRANSPORTES JC LOPES LTDA.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso I, letra b e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 17,20 a tonelada.

Assinatura: 20/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **José Cláudio Lopes**.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 120/PMC/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DE BOM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 02/07/2016.

Assinatura: 03/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Vitorio Alberto De Bom**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 126/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 12/12/2015.

Assinatura: 15/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Jurandi José Nunes**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 127/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSTRUTORA NUNES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 13/12/2015.

Assinatura: 16/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Jurandi José Nunes**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 117/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso I, letra b e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 164.035,80.

Assinatura: 05/05/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **José Carlos de Souza**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 117/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 26/11/2015.

Assinatura: 22/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **José Carlos de Souza**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 679,48.

Assinatura: 29/04/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Marcelo Wais**.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 175/PMC/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: VC CONSTRUÇÕES LTDA ME.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$14.125,50.

Assinatura: 06/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Carla Regina Albônico de Souza**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 142/PMC/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 28/12/2015.

Assinatura: 01/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Edimar Bitencourt dos Santos**.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 076/PMC/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Supressão de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.909,24.

Assinatura: 28/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Ernesto Muniz de Souza Jr.**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 108/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA .

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 1.399,20.

Assinatura: 28/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/PMC/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: CONSONI CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de execução, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Prazo de execução: até 01/11/2015.

Assinatura: 03/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Valmor Consoni**.

Décimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 258/PMC/2010

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: TRANSPORTES JC LOPES LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 29/07/2016.

Assinatura: 28/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **José Cláudio Lopes**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 053/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: RETIFÍCA DE MOTORES CRICIÚMA LTDA.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93 e Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 do mesmo dispositivo legal.

Valor: R\$ 3.750,00.

Período de vigência: até 31/10/2015.

Assinatura: 30/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Sandro Borges**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ALTO GIRO MOTORS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93 e Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 do mesmo dispositivo legal.

Valor: R\$ 8.750,00.

Período de vigência: até 31/10/2015.

Assinatura: 30/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Gilberto Pereira Cardoso**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 052/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: DE LUCA PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93 e Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 do mesmo dispositivo legal.

Valor: R\$ 11.250,00.

Período de vigência: até 31/10/2015.

Assinatura: 30/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Ricardo de Lucca**.

Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 237/PMC/2012

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 27/01/2016.

Assinatura: 24/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Ernesto Muniz de Souza Jr.**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 121/PMC/2013**Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.**Contratada:** ENGEPLUS TELECOM LTDA – EPP.**Objeto:** Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.**Período de vigência:** até 08/07/2016.**Assinatura:** 06/07/2015.**Signatário:** Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Rosan Pizzolatti**.**FMS – Fundo Municipal de Saúde****Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 039/FMS/2014****Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.**Contratada:** CEARIBA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.**Objeto:** REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.**Valor:**

Item	Serviços	Unidade	Quantidade	Reajuste
1	Corte de grama com recolhimento de grama cortada	M²	734.400	0,1056
2	Poda de árvores	Unid.	600	7,1883
3	Retirada de entulhos	M³	500	27,9978

Assinatura: 27/07/2015.**Signatário:** Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Evando Assis de Oliveira**.**Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 031/FMS/2013****Contratante:** MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.**Contratada:** LABINBRAZ COMERCIAL LTDA.**Objeto:** REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.**Valor:** R\$ 615,21.**Assinatura:** 29/07/2015.**Signatário:** Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Guillermo Miguel Eduardo Rojkin**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/FMS/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 2.200,00.

Assinatura: 29/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Marcelo Wais**.

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 044/FMS/2011

Locatário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Locador: DUDA IMÓVEIS LTDA.

Objeto: REAJUSTE DE PREÇOS, conforme artigo 65, inciso II, letra d da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 881,34.

Assinatura: 30/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Locadora: **Eduardo Guidi Mondardo**.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/FMS/2014

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: SILVIO RAMOS JUNIOR.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 05/06/2016.

Assinatura: 03/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Silvio Ramos Junior**.

Primeiro Termo Aditivo ao Pregão nº 025/FMS/2015, RP nº 008/FMS/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso I, letra b e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 0,021.

Assinatura: 31/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Paulo Roberto de Oliveira Ruszczak**.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 043/FMS/2013

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: MM CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 25/06/2016.

Assinatura: 23/06/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **José Danir Machado**.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/FMS/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: GENTE SEGURADORA S.A.

Objeto: Acréscimo de serviços, conforme artigo 65, inciso I, letra b da Lei 8.666/93.

Valor: R\$ 4.103,57.

Assinatura: 29/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Marcelo Wais**.

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 022/FMAS/2014

Locatário: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Locadora: DUDA IMÓVEIS LTDA.

Objeto: Prorrogação do período de vigência, conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

Período de vigência: até 28/07/2016.

Assinatura: 28/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Locadora: **Eduardo Guidi Mondardo**.

Termo Aditivo ao Pregão Governo Municipal de Criciúma

Quinto Termo Aditivo ao Pregão nº 006/PMC/2015, RP 006/PMC/2015

Contratante: MUNICÍPIO DE CRICIÚMA.

Contratada: ALIMENTAR DISTRIBUIDORA LTDA – ME.

Objeto: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, conforme artigo 65, inciso I, letra b e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

Valor:

Item	Descrição	R\$ Reequilibrado
41	Carne – Paleta Grossa – Kg	14,90
45	Patinho cortado em posta 80g – Kg	16,45
46	Lombo Suíno cortado em posta de 80g congelado IQF – Kg	18,90
60	Filé de peito de frango – Sassame – Kg	8,60
61	Frango Congelado – Coxinha da Asa - Kg	7,20

Assinatura: 15/07/2015.

Signatário: Pelo Município de Criciúma: **Neli Sehnem dos Santos** – Pela Empresa: **Rodrigo Damas Correa**.

Aviso de Retificação

Pregão Presencial

FCC - Fundação Cultural de Criciúma

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/FCC/2015

A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CRICIÚMA leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objeto o Locação de estrutura, para realização da XXVII Festa das Etnias, que ocorrerá no período de 01 à 06 de setembro de 2015, no Pavilhão de Exposições José Ijair Conti – Paço Municipal, no Município Criciúma/SC., é feita a seguinte retificação:

1) No item 15, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, Do Anexo I, Onde se lê no valor unitário e valor total:...

R\$ 1,15 e R\$ 1.265,00...

Leia-se: ...R\$ 25,00 e R\$ 27.500,00...

2) No valor total, DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, Do Anexo I, Onde se lê: ...R\$ 102.316,20...



Leia-se:...R\$ 128.551,20...

Mantém-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feita a retificação acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

Criciúma, 14 de agosto de 2015.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA

Aviso de Cancelamento

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato

Governo Municipal de Criciúma

Torna SEM EFEITO, a publicação do Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato **Nº 176/PMC/2013**, publicado no Diário Oficial nº 1257, dia 27/04/2015 (Segunda-feira).

Neli Sehnem dos Santos – Diretora Executiva de Licitação e Contratos.
